



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Resp.	
Proc.	
Folha	

Folha	014
Proc.	183/2018
Resp.	Jamir

PARECER Nº

217

/2018

Projeto de Lei nº 139/2018, acompanhado de Substitutivo

Processo nº 183/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a atualizar o dispositivo que elenca os que estão desobrigados do registro de ponto, consolidando, assim, em único artigo, várias previsões de legislações esparsas.

Proposição formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre servidores públicos e seu regime jurídico (art. 74, II, da Lei Orgânica do Município).

Em que pese a solidez formal da presente propositura, a mesma não fora acompanhada de informações suficientes a permitir que esta Comissão emita, de maneira adequada, sua opinião à matéria nela veiculada.

Em específico, não se verifica na proposição em epígrafe – seja em sua justificativa, seja em sua parte dispositiva – quaisquer elementos que demonstrem o quantitativo de vagas dos cargos e funções atingidos pela propositura, seja no que se refere à situação prévia a esta, seja no que se refere à situação posterior à sua eventual aprovação.

A solicitação de tais informações faz-se necessária uma vez que possibilitará a esta Comissão ter conhecimento pormenorizado da situação fática em que se insere esta proposição – norteando, assim, a emissão de seu futuro parecer.

Assim, foi com fundamento no inciso V do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que se oficiou, na data de 21 de maio de 2018, à Presidência desta Casa, no sentido de que fosse oficiado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que preste as informações acima mencionadas.

À medida em que tais informações não foram prestadas, bem como ante ao iminente término do prazo regimental para a emissão de parecer, esta Comissão manifesta-se no sentido de estar impossibilitada de emitir parecer conclusivo sobre a matéria em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Proc.	_____
Resp.	_____

Folha	015
Proc.	183/2018
Resp.	Daniel

Na hipótese de serem prestadas as informações ora solicitadas, esta Comissão desde já se reserva ao direito de aditar o presente parecer, na forma do autorizativo regimental expresso.

Sala de reuniões das comissões, _____ 28 MAIO 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria